Estado de Goiás
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI Nº 481 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.980

Autoriza a locação ou Convênio do Predio do Hospital Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder-Executivo a efetuar convênio ou locação do Prédio do Hospital da Municipalidade, a entidade pública ou privada, mediante - concorrência Pública.

Art. 2º - Condiciona à concorrência, a exigência mínima de atendimento diário de dois facultativo médicos, atendimento pelo INPS, FUNRUL e IPASGO e, com aparelhagem de Raio-X e outros, etc.

Art. 3º - Os materiais, móveis e Utensílios servivies, existente no prédio, poderá ser locado ou vendido na forma da lei.

Art. 4º - O quantum a apurar, poderá ser aplicado em atendimento a indigentes, mediante triagem da municipalidade.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo, poderá nomear comissão para tal fim.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 1980.

Camara Municipal de Crixás